



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2014**

**ALTERA O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO, CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O cargo de Farmacêutico previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 07/2010, passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

**NÍVEL DE REFERÊNCIA - CARGO - QUADRO PERMANENTE - VAGAS - CARGA HORÁRIA SEMANAL - FVM – FAIXA DE VENCIMENTO MENSAL**

<b>GRUPO I – GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR – GFS</b>				
<b>NÍVEL</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FVM R\$</b>
GFS 2	FARMACEUTICO	3	20h	2.126,40

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de fevereiro de 2014.

Publicado no Mural Público Oficial da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC

De 25/02/14 à 25/03/14

Jaqueline Leopoldo  
Responsável

  
**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal